

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ENCAMINHA

Processo: 4436/2017 MPY7

Requer.: MRG ENGENHARIA E CORPORACAO LTDA-ME

End.: RUA Espírito Santo, 1601

CENTRO CEP: 86.010-510

Assunto: ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL

ENCAMINHA RECURSO REFERENTE TOMADA DE PRECOS 04/2016

Data: 07/02/2017 11:35

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

MARLI FABRIN



WHITE
ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE



Prefeitura de Paranaguá
Setor de licitação
Comissão Permanente de Licitação


Assunto: Recurso contra a inexequibilidade MRG Engenharia e Corporação LTDA - ME

Prezados,

Encaminho os seguintes documentos referentes ao recurso da desclassificação da empresa MRG Engenharia e Corporação LTDA – ME, CNPJ: 14.574.730/0001-00, por inexequibilidade de preço ofertado na tomada de preço 004/2016 cujo objeto: Seleção e Contratação empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMED

- 1 – Recurso;
- 2 – Cópia autenticada do contrato de serviço celebrado entre o Instituto Agrônômico do Paraná e MRG Engenharia e Corporação LTDA - ME;
- 3 – Cópia autenticada da nota de empenho emitida pelo Instituto Agrônômico do Paraná em nome da MRG Engenharia e Corporação LTDA - ME;
- 4 – Cópia autenticada do protocolo do projeto de prevenção contra incêndio da sede do Instituto Agrônômico do Paraná;
- 5 – Cópia autenticada do atestado de capacidade técnica do projeto de prevenção contra incêndio prestado pela MRG Engenharia e Corporação LTDA – ME emitido pelo Instituto Agrônômico do Paraná;
- 6 – Cópia autenticada da ordem de serviço emitida pela prefeitura do município de Jaguariaíva para a elaboração do projeto de prevenção contra incêndio em nome da MRG Engenharia e Corporação LTDA – ME;
- 7 – Cópia autenticada do atestado de capacidade técnica do projeto de prevenção contra incêndio prestado pela MRG Engenharia e Corporação LTDA – ME para o município de Jaguariaíva;
- 8 – Cópia simples do termo de referência do edital Tomada de Preço 18/2016, objeto do contrato.

Londrina, 3 de fevereiro de 2017



Marcelo Henrique Pelegrini Rocha
RGnº8.960.327-7

White engenharia • sustentabilidade

www.whiteengenharia.com.br • contato@whiteengenharia.com.br
(43) 9945-1490 • (43) 3020-3312

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS 04/2016

MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.574.730/0001-00, com sede na rua Espírito Santo, 1601, sala 10, município de Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal ao final firmado, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do ato de desclassificação da proposta de preços apresentadas pela ora peticionante/recorrente, o que faz pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

1. PRELIMINARMENTE

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, há que se ressaltar que de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, a Recorrente interpõe o presente Recurso Administrativo, com o condão de reverter (reformular) a decisão da Comissão Permanente de Licitação que desclassificou a proposta da MRG Engenharia e Corporação Ltda - Me, por ter a proposta sido considerada inexecutável.

O referido artigo estabelece, *in verbis*:

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b) julgamento das propostas;”*

Desta forma, verifica-se que o recurso ora intentado preenche o requisito da tempestividade, pois a lavratura da ata se deu em 31 de janeiro de 2017 (terça-feira), sendo o *dies a quo* do prazo 01 de fevereiro de 2017, e o *dies ad quem* 8 de fevereiro de 2017.

Portanto, a apresentação deste recurso está sendo feito estritamente em obediência ao prazo de 05 (cinco) dias.

2. DA SÍNTESE (DOS FATOS) – fica a seu critério



O edital licitatório proposto pela prefeitura de Paranaguá/PR, na modalidade Tomada de Preço, tem como o objeto a Seleção e Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI.

Interessada em participar do certame, a MRG Engenharia e Corporação adquiriu o edital e compareceu à sessão de abertura do processo, sendo julgada habilitada.

Aberto os envelopes com as propostas de preços, a Douta Comissão de Licitação desclassificou a Recorrente, sob a alegação de inexecuibilidade da proposta apresentada no valor de R\$ 143.048,74 (cento e quarenta e três mil e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme parecer anexo a ata.

Assim, declarou-se vencedora do certame a empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., com o preço de R\$ 367.398,92 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

3. DO DIREITO

Pois bem. A Lei nº 9.648/1988 acrescentou (SEM O "-SE") ao Art. 48 da Lei nº 8.666/93 parágrafos estabelecendo parâmetros para aferição da exequibilidade, ou seja, passou a considerar como "(...) manifestamente inexecuíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração".

Entretanto, o fato de um licitante apresentar valor inferior aos demais participantes não caracteriza de pronto a inexecuibilidade do preço.

O Tribunal de Contas da União corrobora o acima consignado:

"A "contrário sensu", tem entendido esta Corte de Contas que, em sendo efetuados os cálculos determinados pelo art. 48, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93, e verificada a inexecuibilidade econômico-financeira da proposta, ainda sim, em consonância com o disposto no inciso II do mesmo artigo, deve-se oportunizar à empresa a possibilidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, tendo assim se manifestado o Exmo Sr. Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça, no voto condutor da Decisão nº 85/2001-Plenário:



Exmo Sr. Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça, no voto condutor da Decisão nº 85/2001-Plenário:

"6. Assim, a presunção aritmética, ainda que própria de obras e serviços de engenharia, admite prova em contrário, quando, em razão do que dispõe o caput do dispositivo (em seu inciso II), a proposta mostrar-se exequível.

(...)

Não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresenta-la. É inviável proibir o Estado de realizar a contratação mais vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto" (TCU. Decisão 286/2001. Plenário).

Ressalta-se que o critério definido no artigo 48, inciso II, § 1, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a administração promover aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

No caso, tal oportunidade não foi conferida a Recorrente - MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO, tendo em vista que no momento em que apresentou a proposta de R\$ 143.048,74 (cento e quarenta e três mil e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) não foi oportunizada a comprovar a exequibilidade de sua proposta, bem como a possibilidade de realização do objeto da licitação.

O Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial, referente a resposta 965839 publicada em 2 de fevereiro de 2010, julgou:

"1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei nº 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

2. A licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá

presume inexecúvel a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (STJ resposta 965839 SP 2007/0152265-0)

Isto posto, denota-se que, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública pode ser considerada exequível, desde que haja a comprovação de que o proponente/licitante pode realizar o objeto da licitação, o que se faz prova, no caso em tela, com a documentação anexa.

4. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE

Para apresentação da viabilidade da proposta, a empresa MRG Engenharia e Coração Ltda – ME optou por embasar sua exequibilidade através da comprovação de serviços com características e quantidades semelhantes já prestados.

Para isso, promove a juntada dos seguintes documentos:

1. Ordem de serviço junto nº 01/2017 junto a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR cujo objeto é “contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços técnicos, na modalidade de construção civil, para elaboração de plano de segurança contra incêndio e pânico” para 32 edificações públicas totalizando uma área de 29.451,42 m².
2. Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva alegando que a empresa MRG Engenharia e Coração Ltda. já fez o levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projeto de prevenção contra incêndio e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros.
3. Cópia do contrato de prestação de serviço 029/2016 junto ao Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR) cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio – PPCI, que entre si, celebram o instituto agrônomo do Paraná – IAPAR e a empresa MRG Engenharia e Coração Ltda”, totalizando uma área de 45.554,04 m².
4. Cópia da nota de empenho emitida pelo instituto Agrônomo do Paraná e MRG Engenharia e Coração Ltda. – ME.
5. Atestado emitido pelo Instituto Agrônomo do Paraná alegando que a empresa MRG Engenharia e Coração Ltda. já fez o levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projeto de prevenção contra incêndio e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros.
6. Cópia do protocolo dos projetos de prevenção contra incêndio referente ao contrato de prestação de serviço 029/2016 junto ao Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR).

5. CONCLUSÃO

Ex positis, constata-se que há limites legais bastante rígidos a serem seguidos pela Administração no momento de definir os requisitos para a participação no processo de licitação. Apesar de ser possível motivar a escolha de certos critérios para a habilitação, preço, qualificação econômico-financeira, dentro do que permite a lei, não é prudente que o gestor público se valha dessas justificativas, para tentar ampliar sua margem de discricionariedade.

Com intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e a ampla participação do certame licitatório, devem-se restringir as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, na fase de habilitação, aquilo que for estritamente necessário e inserir nas obrigações da contratada determinados requisitos desejáveis.

Ademais, o estabelecimento do preço do certame deve ser justo e razoável a fim de cobrir o custo dos serviços e permitir que o particular aufera lucro, coadunando-se à realidade do mercado.

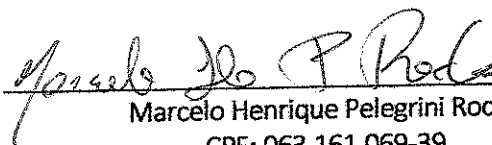
Por fim, o gestor deve tomar ciência dos posicionamentos da Cortes de Contas e atuar em conformidade com as boas práticas emanadas de seus julgados. Desse modo, estará cumprindo seu papel com a responsabilidade que se espera, além de zelar pelo bom uso dos recursos públicos.

6. DOS PEDIDOS

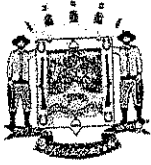
Por todas as razões explanadas e ciente do notório conhecimento jurídico e social dos membros desta Comissão, a Recorrente, respeitosamente, requer o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo, reconsiderando a decisão proferida, julgando procedente as razões ora apresentadas, declarando-a classificada e, portanto, vencedora do certame, por satisfazer todos os requisitos previstos no edital de licitação, legislação específica ao caso e contar com a melhor proposta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

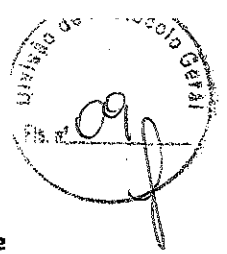
Londrina, 04 de fevereiro de 2017



Marcelo Henrique Pelegrini Rocha
CPF: 063.161.069-39



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 01/2017

Ref.: TOMADA DE PREÇO 18/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços: 18/2016

Valor Estimado pelo/a SMIH R\$ 73.708,64 (Setenta e três mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Contratada: MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME

Prazo de Execução: 45 dias

Data de início da execução: 09/01/2017

Data prevista para conclusão da execução: 24/02/2017

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME a iniciar na data de 09 de Janeiro de 2017 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR e a empresa acima.

Jaguariaíva 09, de janeiro de 2017.



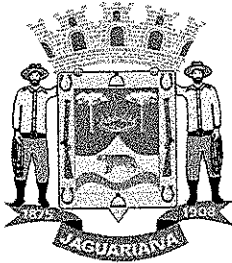
Marcio Mendes
Escritor Autorizado

Sergio Cruz

Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

Ana Claudia Krul
Eng.º Civil - CREA/PR 69.540/D
Decreto nº 168/2011





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

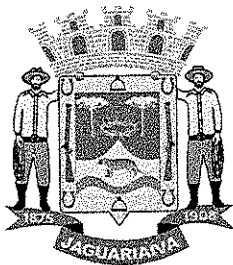


Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

ATESTADO DE OBRA EM ANDAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA MRG. ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.574.730/0001-00, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

DADOS DA OBRA:	
1 Contrato Administrativo nº	567/2016
2 Objeto do Contrato:	Elaboração do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, incluindo levantamento e planilha orçamentária de execução dos serviços das edificações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
3 Endereço da Obra:	<ul style="list-style-type: none">• CMEI DR. SANTOS• CMEI CANTINHO DO SABER• CMEI WALDEMAR DE GOUVEIA• CMEI PEDRO NUNES• CMEI MARIA LUIZA PIETROCHINSKI• CMEI REMONTA• ESCOLA JULIO DE MESQUITA FILHO• ESCOLA DALVA DE AZEVEDO DELGADO• ESCOLA ANTÔNIO FANCHIN• ESCOLA MARIA DE LOURDES• ESCOLA WALQUIRIA XAVIER DA SILVA• ESCOLA ELZA BATISTA FONSECA• ESCOLA CARLOS CARNEIRO SAMPAIO• ESCOLA IZABEL BRANCO• ESCOLA JOSÉ PEDRO CLETO• ESCOLA LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA• ESCOLA PREF. ARISTIDES SOARES• ESCOLA RURAL CADEADO - ESCOLA RURAL MARIA NICOLETTI RIBAS• ESCOLA RURAL EDUARDO XAVIER DA SILVA• ESCOLA RURAL CERRADO DA ROSEIRA• ESCOLA RURAL SYLAS G. AYRES



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação




- ESCOLA RURAL EURIDES MANOEL MARTINS
- BIBLIOTECA RURAL ANTONIO LIMA BARRETO
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- GINÁSIO DE ESPORTES TUBUNÃO
- GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO ALVES FILHO
- GINÁSIO DE ESPORTES MIRANDINHA
- ESPAÇO CULTURAL MARIA TIM,
- MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL CONDE FRANCISCO MATARAZZO
- BIBLIOTECA CIDADÃ MONTEIRO LOBATO
- ESCOLA DE MUSICA ELZITA JORGE CUNHA
- BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL MARY CAMARGO
- CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL ELVIRA PUGLIELLI XAVIER.

4	Empresa Contratada:	EMPRESA MRG. ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.574.730/0001-00
5	ART de execução de serviços nº	diversas
6	Responsável Técnico:	Rafael Augusto Pelegrine Rocha
7	Ordem de Serviços:	nº 01/2017 de 09 de janeiro de 2017
8	Prazo de execução:	45 dias para o primeiro protocolo
9	Matrícula CEI	isento
10	Área edificada da contratação	31.628,01 m ²
11	Valor Contratado	73.708,64

Informo que na presente data foi entregue a primeira etapa dos serviços, considerando os levantamentos e projetos executados para encaminhamento a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros – 2º GB – Posto do Corpo de Bombeiros de Jaguariáiva.

Jaguariáiva, 06 de fevereiro de 2017.

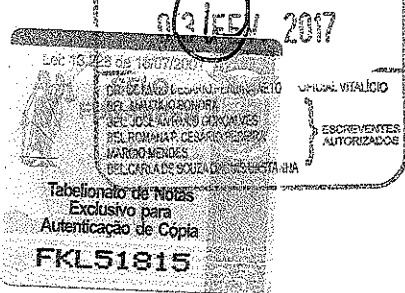

Ana Claudia Krul
CREA 69.540/D-PR
Fiscal da Obra



CONTRATO Nº 029/2016-IAPAR

CARTÓRIO OCTÁVIO CESÁRIO
8º TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
O REFERIDO É VERDADE E DOU FE
LONDRINA - PARANÁ

Marcio Mendes
Escrevente Autorizado



INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 029/16 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PPCI, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR E A EMPRESA MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME.

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento-SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Três Marcos, nesta Cidade, representada por seu Diretor-Presidente **FLORINDO DALBERTO**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 002.147.369-20, RG nº 412.813 - SSP/PR, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.574.730/0001-00, com sede na Rua Espírito Santo, 1601-sala 10, CEP 86010-510, na cidade de Londrina - PR, Fone: 43 3020-3312, e-mail: rafael@whiteengenharia.com.br, www.whiteengenharia.com.br, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA**, brasileiro, Engenheiro Civil, carteira profissional nº PR-130486/D, RG nº 10.199.901-7 PR, CPF/MF sob nº 076.967.939-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato.

Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na **Lei Estadual n. 15.608/07**, e, no que couber, subsidiariamente, na **Lei Federal 8.666/93**, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e/ou editalícia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Habilitada nos termos do **CONVITE Nº 118/2016**, obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os serviços de **Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI**, no **IAPAR/Sede**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL**, seus **ANEXOS** e **PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Handwritten initials and the number 1/7.



Marcio Mendes
Escritor Autorizado



Item	Qte	UM	Cód. GMS	Especificação	VALOR (R\$)
1	1	m.o	0723.22819	<p>Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI no IAPAR/Londrina-PR, conforme Memorial Técnico Descritivo - Anexo II do edital.</p> <p>A elaboração do PPCI é praticamente uma As-Built melhorada/atualizada do que existe no complexo do IAPAR, porém, a empresa vencedora do certame, terá que realizar levantamento arquitetônico em loco na obra, bem como se utilizar de plantas em arquivos digitais (dwg) e plantas em papéis vegetais. O IAPAR fornecerá à empresa Contratada o acesso a todas as pranchas em arquivo vegetal para auxílio no levantamento arquitetônico. IAPAR possui extensão de 47.855,76 m² de área construída, sobre um terreno de 245,844 ha.</p> <p>Deverá estar incluso no valor da proposta todos os serviços e materiais necessários para elaboração do projeto e todas as pranchas deverão satisfazer as normas da ABNT e NTP's;</p> <p>E ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ O Projeto deverá ser protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros pela empresa Contratada, seguindo rigorosamente todas as normas vigentes.➤ A empresa Contratada deverá acompanhar a aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros.➤ ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto. <p>RMS 15637/16-GEM</p>	27.399,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 27.399,20 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** e a despesa decorrente do presente instrumento será através da Dotação Orçamentária 65 30 0001 4268 – Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviço/Pessoa Jurídica – Fonte: 250 - Empenho nº.....6994-1.

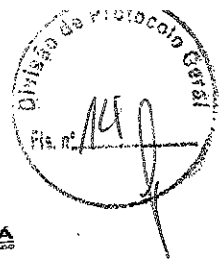
Parágrafo Segundo: Entende-se que a **FORNECEDORA**, antes de firmar este CONTRATO, examinou cuidadosamente os documentos da licitação e compreendeu todas as suas disposições; que efetuou todas interpretações, deduções e conclusões relativamente às dificuldades e ao custo de execução do fornecimento que formulou, para si própria, uma estimativa de dificuldades adequadas para dar cumprimento a todas as obrigações, nos termos deste instrumento e que qualquer falha de sua parte no sentido do cumprimento dessas condições não a isentará de qualquer de suas referidas obrigações, independentemente das dificuldades das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 27.399,20 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, cujo preço será fixo e irrevogável.

IAPAR-Instituto Agronômico do Paraná
Rod. Celso Garcia Cid Km 375, Caixa Postal 481,
CEP 86001-970 –Londrina-Paraná-Brasi - Telefone: (43)3376-2177/2230/2261 – Fax: (43)3376.2106 - <http://www.iapar.br>
Contrato 029/16- Elaboração Projeto Prevenção e Combate a Incêndio

MD 2/7



Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% do valor do Contrato após Protocolo do Projeto no Corpo de Bombeiros e os 50% restantes, após aprovação do Projeto pelo Corpo de Bombeiros. O prazo máximo para pagamento será até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das Notas Fiscais acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade (CRF), emitida pelo sistema GMS/CFPR - site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e devidamente atestadas pelo IAPAR.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto ao Banco do Brasil, conforme o disposto no Art. 2º do Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do CONTRATANTE, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no art. 112 – parágrafo primeiro – incisos II e III da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Parágrafo Quarto: De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

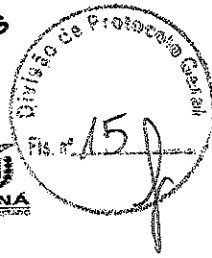
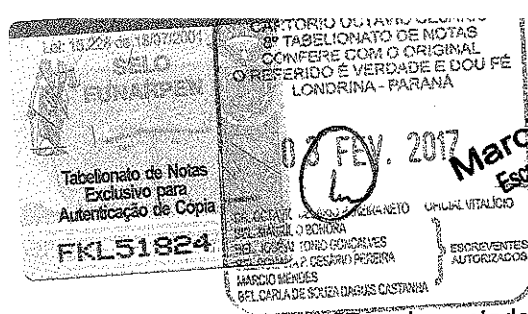
Parágrafo Sexto: Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n. 8.666/83, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, e, concorrendo a CONTRATADA com toda a mão de obra, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a:

- Executar os serviços, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;

Handwritten initials and the number 3/7.



- c) Obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora – NR-10, se for o caso, pela ABNT e normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, concessionárias de serviços públicos, determinações da CONTRATANTE e legislação pertinentes;
- c.1) Mesmo quando não for explicitada ou indicada, é de responsabilidade da CONTRATADA a fiel observância às Normas Técnicas vigentes.
- d) Quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização da CONTRATANTE para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;
- e) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços, bem como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto ao CADIN Estadual – Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br>.
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- j) Reparar ou repor, em caso de danificação ou extravio, dos equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
- k) O Fornecedor se obriga a informar ao IAPAR, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único: Obriga-se a CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual AÇÃO TRABALHISTA, proposta em favor de empregado ou preposto da CONTRATADA, em razão do presente Contrato, ainda que expirada a vigência deste.

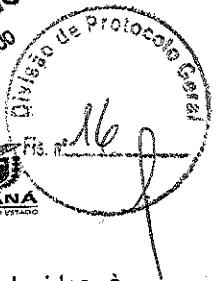
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

- a) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- b) Informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;



Marcio Mendes
Escritor Autorizado



- c) Efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula terceira, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA ENTREGA

Os serviços serão realizados no IAPAR – SEDE, Rodovia Celso Garcia Cid, KM 375 – Bairro Três Marcos – Londrina-PR, no horário das 8h às 17 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A Fiscalização do serviço, ora contratado, será executada pelo servidor Claudemir da Silva Rodrigues, CPF nº 071.898.619-98, Fone: 43 3376-2371, e-mail: claudemir.rodrigues@iapar.br, com responsabilidades específicas, denominadas no presente instrumento contratuais de Fiscalização, com poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar o fornecimento que não tenha sido de acordo com as condições especificadas neste instrumento;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, através da Área de Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GSP, pelo servidor Irajá Massoni de Faria, CPF 365.632.349-68, Fone: 43 3376-2148, e-mail: iraja@iapar.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE, em 16/11 /2016.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega, que compreenderá todo o período de elaboração dos serviços até a entrega e protocolo no Corpo de Bombeiros, será no máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo Contratual no DIOE.

Parágrafo Segundo: Os preços estipulados neste instrumento somente poderão ser reajustados, em havendo prorrogações ulteriores, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste instrumento, hipótese em que o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

Handwritten initials and the number 5/7.



DAS SANÇÕES E PENALIDADES – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA observará, rigorosamente, as condições estabelecidas na proposta selecionada, para execução do serviço objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual n. 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no GMS/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual n. 15.608/07 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

Parágrafo Segundo: Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular processo administrativo, com o exercício da ampla defesa e o cumprimento constitucional do contraditório.

Parágrafo Terceiro: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Quarto: As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quinto: As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do IAPAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 130, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 129 da Lei Estadual n. 15.608/07, em caso de aplicação subsidiária, não caberá à CONTRATANTE o direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE.

IAPAR-Instituto Agrônomico do Paraná
Rod. Celso Garcia Cid Km 375, Caixa Postal 481,

CEP 86001-970 –Londrina-Paraná-Brasi - Telefone: (43)3376-2177/2230/2261 – Fax: (43)3376.2106 - <http://www.iapar.br>

Contrato 029/16- Elaboração Projeto Prevenção e Combate a Incêndio

6/7

01



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, ao longo da vigência deste contrato e conforme previsto na legislação vigente, resilir unilateralmente este ajuste, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou encargo de qualquer natureza, bastando, para tanto, proceder à comunicação prévia e por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS


Qualquer alteração deste Contrato far-se-á somente nos termos da Lei Estadual n. 15.608/07 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal n. 8.666/03. Durante o prazo de vigência deste Contrato e, pelas prerrogativas da Administração, visando sempre a preponderância do interesse público, poderão ser introduzidas alterações nos projetos, desde que previamente acordadas e oficializadas por ambas as partes, com o fim específico para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

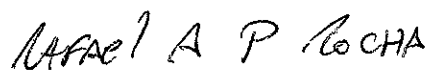
Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o Foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná.

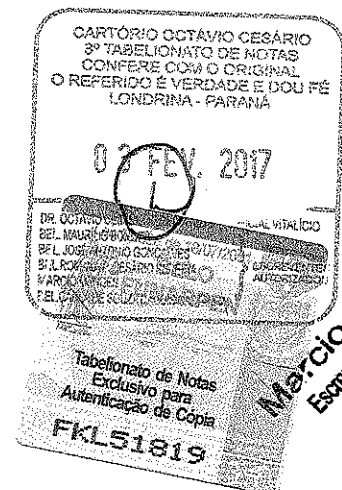
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Londrina,10..... de Novembro de 2016.


FLORINDO DALBERTO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR
CONTRATANTE




RAFAEL AUGUSTO PELEGRINI ROCHA
SÓCIO
MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA-ME
CONTRATA



Mercio Mendes
Escritor Autorizado

19

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 10/11/2016 PEDIDO: 653000006007479 EMPENHO: 65300000606994-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 UNIDADE : INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR
 SUB-UNIDADE : INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR C.N.P.J DA UNIDADE: 75.234.757.0001-49
 PROJ/ATIV. : PESQUISA E INOVACAO DA AGROPECUARIA
 CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
 OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO RGTO . :
 UTILIZACAO.. : NAO INFORMADO FORMA LICITACAO : CONVITE N.: 118/16
 TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
 RES.SALDO .. : NAO VAL.CND(INSS)01/02/17-(FGTS)23/11/16 CONVENIO : NAO GEM
 COND PAGTO.. : 30 DIAS CORRIDOS PRAZO ENTER: 60 DIAS CORRIDOS
 D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -
 TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS
 CODIGO : 1019585-8 CGC : 14574730000100 C/C BANCO 0001 AG. 3142 CONTA 0000033677-7
 NOME : MRG ENGENHARIA E CORPORACAO LTDA ME
 ENDERECO : ESPIRITO SANTO 1601 SALA 10 CENTRO LONDRINA CEP: 86010510 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
65 30 0001 4263 0001 3390.3905 250	63.255,02	27.399,20	35.855,82

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 27.399,20 (VINTE E SEZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
 (VOS *****)
 (*****)

HISTORICO : ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO - PPCI, CFE. CONVITE Nº 118/2016 IAPAR

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 10/11/2016 ORDENADOR DA DESPESA : 00603 - FLORINDO DALBERTO

CARTÓRIO OCTAVIO CESÁRIO
8º TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
O REFERIDO E VERDADE E DOU FE
LONDRINA, PARANA

03 FEVER 2017

OFICIAL VITALICIO

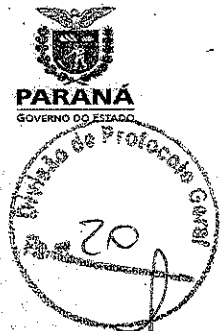
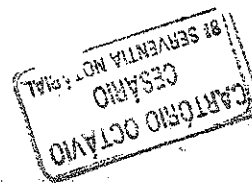
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Marcio Mendes
Escrivente Autorizado

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

10/11/2016 10/11/2016 001514.FDD7680R

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKL51825



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR, autarquia estadual, vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Três Marcos, Cidade de Londrina, registrado no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, ATESTA, para fins de comprovação de atividade técnica que a empresa **MRG ENGENHARIA E CORPORACÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Santos, 1225 - Sala 10, registrada sob CNPJ/MF 14.574.730/0001-01, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do Contrato de prestação de serviços nº 029/2016, firmado entre as empresas supracitadas.

Licitação/Modalidade	Convite nº 118/2016-IAPAR
Contrato	029/2016
Objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio – PPCI.
Local	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Três Marcos, Cidade de Londrina-PR
Área	45.554,04 m ²
Empenho nº	65300000606994-1
Valor empenhado	R\$ 27.399,20
Prazo de execução dos serviços atestados	16/11/2016 a 14/01/2017
Publicação extrato Contrato	DIOE edição nº 9822 de 16/11/2016

Descrição dos serviços prestados:

- Acesso de viatura na edificação;
- Segurança estrutural contra incêndio;
- Compartimentação horizontal;
- Compartimentação vertical;
- Controle de materiais de acabamento;
- Plano de emergência;
- Saídas de emergência;
- Brigadas de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Detecção de incêndio;
- Alarme de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Hidrante e mangotinhos.
- Levantamento e atualização das plantas arquitetônico (as built)



Equipe técnica

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	FUNÇÃO
Rafael Augusto Pelegrini Rocha	Engenheiro Civil	CREA PR - 130486/D	Coordenação e execução
Cássio Wagner Ballarin Junior	Engenheira Civil	CREA PR 141329/D	Execução
João Belluci Medalha	Engenheiro Civil	CREA SP 5069493309/D	Execução

Londrina, 03 de fevereiro de 2017.

Paulo Alexandre Correa
Técnico em Eletromecânica
Gerência de Engenharia e Manutenção (GEM)
CREA-PR 83229/TD

Paulo Alexandre Correa
Gerência de Engenharia e Manutenção - GEM
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

75.234.757/0001-49

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
IAPAR**

Rodovia Celso Garcia Cid. Km 375
Três Marcos

CEP 86.047-902 LONDRINA PR

027

RECIBO DE ENTRADA
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.17.0000966787-78

Nome da Obra ou Área de Risco: INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR	
Localização da Obra ou Área de Risco: RD CELSO GARCIA CID, 375 TRES MARCOS LONDRINA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 130486	ART. do Plano: 20170142576
Nome: RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA	

Responsável pela Entrada

RG: 8960327-PR	Nome: MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA
----------------	--

ESTE DOCUMENTO NÃO É UMA LIBERAÇÃO

- Para consulta ou retirada do processo, serão necessários alguns códigos contidos neste documento e disponível em seu email.
- Todos os esclarecimentos técnicos serão prestados exclusivamente aos profissionais responsáveis.
- As consultas com os analistas ou chefia do setor, preferencialmente deverão ser por FAT (Formulário de Atendimento Técnico).

LONDRINA, PR, 13 de Janeiro de 2017

<p>IMPORTANTE</p> <p>A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.</p> <p>A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.prevfogo.pr.gov.br</p>	<p><i>Franciele K. de Paula</i></p> <p>ESTÁGIARIO PM FRANCIELE KARINA DE PAULA</p> <p>Atendente do Setor de Prevenção</p>
--	--

CARTÓRIO OCTAVIO CESÁRIO
8º TABELIONATO DE NOTAS
LONDRINA - PARANÁ

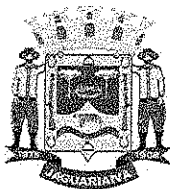
03 Jan. 2017

SELO FURNAPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKL51822

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CASTANHA

OFICIAL VITALICIO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Marcio Mendes
Escrivente Autorizado



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1833 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: compraspmj@gmail.com

Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Processo Licitatório nº 192/2016

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 243/2016 de 27 de junho de 2016, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente EDITAL, até às 09:30 hs do dia 21 de setembro de 2016, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade alta, envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

MODALIDADE / TIPO: TOMADA DE PREÇOS/ Menor Preço/Global

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2016 às 09:30 hrs.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 367.833,76 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço para apresentação dos projetos para primeira verificação do Corpo de Bombeiros e 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros para reapresentação com eventuais correções solicitadas

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contado a partir da publicação do mesmo.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

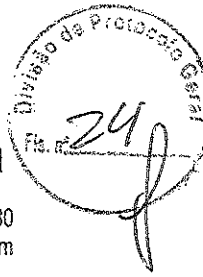
CEMEI	M ²
CEMEI Dr. Santos Trav. Ulisses Santos Lima, 317 Cidade Alta	711,97
CEMEI Cantinho do Saber Rua Antônio Brasileiro, s/n Vila Fonseca	479,69
CEMEI Waldemar de Gouveia	765,70



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1833 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: compraspmj@gmail.com

Compras e Licitação



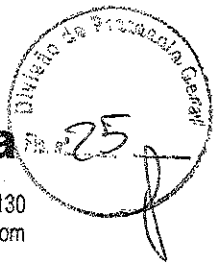
Cidade Alta	
Escola Municipal José Pedro Cleto Rua Emilio de Menezes, s/n Bairro Remonta	1.706,23
Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita Rua das Azaleias, s/n Jardim Samambaia	1.426,00
Escola Municipal Pref. Aristides Soares Rua João da Cruz, s/n Bairro São Braz	980,44
Escola Municipal Rural do Cadeado Estrada Principal, s/n Bairro Cadeado	221,78
Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas Estrada Principal, s/n Bairro Bonsucesso	218,86
Escola Municipal Rural Eduardo Xavier da Silva Estrada Principal, s/n Bairro Cacheira	193,04
Escola Municipal Rural Cerrado da Roseira Estrada Principal, s/n Cerrado da Roseira	355,76
Escola Municipal Rural Syllas Gerson Ayres Estrada Principal Bairro Gentil	231,15
Escola Municipal Rural Eurides Manoel Martins Estrada Principal s/n Bairro Lanças	350,62
Biblioteca Rural Municipal Antônio Lima Barreto Estrada Principal, s/n Bairro Bonsucesso	67,68
Departamento Municipal de Educação Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 109 Cidade Alta	537,62



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1833 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: compraspmj@gmail.com

Compras e Licitação



- 1.1.3. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em 03 (três) vias impressas em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros e arquivo digital de todas as obras.
- 1.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 1.1.5. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações.
- 1.1.6. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias para a execução dos Projetos.
- 1.1.7. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais e com o termo de referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo contratante.
- 1.1.8. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.
- 1.1.9. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 1.1.10. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 1.1.11 A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.
- 1.1.12. Para efeito do cálculo dos valores correspondentes serão adotadas as áreas relacionadas no anexo independente da área real constante nos projetos definitivos.
- 1.1.13. cada edificação deverá ter sua ART independente com orçamento, cronograma e memorial descritivo de serviços

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que tenham idêntico ou compatível ramo mercantil com o objeto da presente demanda, e que estiverem devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Licitador, conforme respectivo objeto de disputa (servidor/obra), com certificado válido na data da abertura da presente licitação.
- 2.2 - Também poderão participar da licitação as empresas interessadas não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento pelo Licitador, apresentando documentos pertinentes até o terceiro (3º) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, junto a Divisão de Licitação desta Municipalidade, no endereço já declinado no preâmbulo.
- 2.3 - A Comissão de Licitação, caso solicitado expressamente pela Licitante, consultará o Cadastro e Fornecedores do Licitador, sempre que esta houver apresentado documentos com prazo de validade expirado, podendo para tal vício ser sanado caso aquele documento arquivado, esteja com sua vigência válida
- 2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 2.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.